



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2603, DE 14 DE AGOSTO DE 1.992.

"Dispõe sobre alterações nos incisos III e IV, do artigo 3º da Lei nº 2.056, de 16 de setembro de 1.988".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Os incisos III e IV, do artigo 3º, da Lei nº 2.056, de 16 de setembro de 1.988, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 3º - ...**

**- ...**

III - Com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, o homenageado receberá Diploma de Mérito e Prêmio no valor de 1 (um) de seus vencimentos mensais.

IV - Com 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício, o homenageado receberá Diploma de Mérito e Prêmio no valor de 1 (um) de seus vencimentos mensais".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1.992.

  
**CELSO DE ALMEIDA LAGE**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de agosto de 1.992.

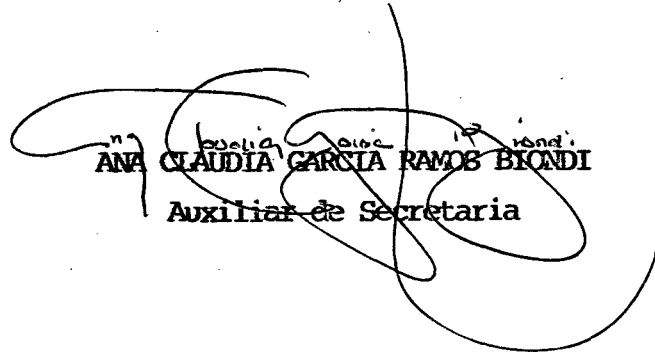


# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2603, DE 14 DE AGOSTO DE 1.992.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar de Secretaria